AV. BRASÍLIA, 1057

FONE: 054- 3356 1244

# Edital de Licitação

Modalidade::Tomada de Preço DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 16/01/2017
Numero...:0001/17 DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS..: 02/02/2017
HORARIO....:10:00

Fornecedor::
Endereço..:
CGCMF....:
CGCICM...:
Cidade...:
Estado: CEP:

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM PARA USOS NAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PARA OS ONIBUS ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

#### ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO

01- Local da Entrega das Propostas....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO - RS
02- Local de Entrega do Objeto Licitado: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
03- Prazo de Entrega das Propostas....: 02/02/2017
04- Prazo de Entrega do Objeto Licitado: CONFORME SOLICITAÇÃO
05- Condições de Pagamento.....: 30 DIAS DO RECEBIMENTO DO OBJETO
06- Validade da Proposta.....: 60 Dias

PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, no uso de sua atribuições legais e de conformidade com a lei nº 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10(dez) horas do dia 02 de fevereiro de 2017, em Barracão, no Departamento de Licitações e Contratos administrativos, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas para aquisição de Òleo Diesel Comum.

### DO OBJETO:

Aquisição de 165.000 litros Óleo Diesel Comum para uso as máquinas e veículos do executivo municipal.

#### 2 - DA HABILITAÇÃO:

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o terceiro dia útil anterior a abertura das propostas, ou seja, até o dia 30 de janeiro de 2017, os seguintes documentos:

- 2.1.1 Habilitação Jurídica:
- a) Cédula de Identidade dos Diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores.

### AV. BRASÍLIA, 1057

FONE: 054- 3356 1244

- 2.1.2 Regularidade Fiscal:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes dos Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a ultima do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- F) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT).
- 2.1.3 Qualificação Econômica Financeira:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

- 2.1.4 Declaração de que aceita os termos e condições do Edital de Tomada de Preços em epígrafe.
- 2.2 Os documentos constantes dos itens 2.1.1 a 2.1.4 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 2.3 A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido exclusivamente pelo municipio de Barração RS.
- 3 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 01(uma) via datilografada e/ou digitada, assinada em sua ultima folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em 02(dois) envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa e fronteira, a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - RS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017.

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

ΑO

MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - RS.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017.

ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA

PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

- 3.1 O envelope nº 1 deverá conter:
- a) Certificado de Registro Cadastral emitido exclusivamente pelo município de Barracã
   RS.
- b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- 3.2 O envelope nº 02 deverá conter:
- O Anexo I deste edital preenchido com o valor UNITÁRIO DO ITEM.
- 4 DO JULGAMENTO:
- 4.1 O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o

AV. BRASÍLIA, 1057

FONE: 054- 3356 1244

#### MENOR VALOR POR ITEM.

- 4.2 Para efeitos de julgamento, esta licitação é do TIPO MENOR PREÇO.
- 4.3 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.
- 4.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do §  $2^{\circ}$  do art. 45 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### 5 - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação serão observados as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art. 109 da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93.

- 6- PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
- 6.1 Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da lei nº 8.666/93.
- 6.2 O prazo de que se trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.
- 6.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10%(dez por cento) do valor do contrato e mais suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por 01(um) ano.
- 7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
- 7.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias do recebimento do objeto.
- 7.2 Nos pagamentos realizados após a data do vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) até a data do efetivo pagamento e correção pelo IGPM/FGV, inclusive pro rata.
- 8 DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado. 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
- 9.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
- 9.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas e não apresentas na reunião de recebimento.
- 9.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 9.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
- 9.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- 9.6 O fornecedor fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial da presente

AV. BRASÍLIA, 1057

FONE: 054- 3356 1244

licitação de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93.

9.7 - A empresa vencedora da presente licitação deverá disponibilizar um ponto para abastecimento do combustível em até no máximo 03(três) quilômetros da sede do município. Caso a empresa vencedora da presente licitação não disponibilizar o ponto para abastecimento a mesma deverá disponibilizar no mínimo 01(um) tanque(reservatório) e no máximo 02(dois), conforme necessidade do município, com bomba de abastecimento de

combustível para serem instaladas na secretaria de obras do município em sistema de comodato sem custos adicionais.

9.8 — A empresa é responsável pelos seus funcionários, devendo fornecer equipamentos de proteção coletiva e individual aos mesmos para evitar acidentes.

9.9 - A empresa deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para execução de serviços.

9.10 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Barração - RS, sito Av. Brasília,  $n^\circ$  1057, centro em Barração - RS ou pelo tele fax (0xx54) 3356 -1244.

Estado do Rio Grande do Sul, Governo do Município de Barração, em 16 de janeiro de 2017.

\_\_\_\_\_\_

Aldir Zanella da Silva Prefeito municipal de Barração - RS.

AV. BRASÍLIA, 1057

FONE: 054- 3356 1244

ANEXO I						
TOMADA DE	PREÇOS Nº 00	01/2017.				
Item 01		dos Objetos Comum		Qtde 165.000	R\$ Unit	R\$ Total
A empresa tanques(rena secreta ter ponto	eservatórios) aria de obras de abastecin	a presente lio com bomba do s do município mento em até	e abasteci o em siste 03(tres) q	ca obrigada a d mento de combus ma de comodato quilometros da s	tível para ser sem custos adio ede do municíp	em instaladas cionais ou io.
Ass. do I	 Responsável p	pela Empresa				

MINUTA DE CONTRATO

REFERENTE À LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017.

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra-identificadas

car

AV. BRASÍLIA, 1057

FONE: 054- 3356 1244

acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem: CONTRATANTE

O Município de Barracão - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito n CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 - Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. Aldir Zanella da Silva, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72.

CONTRATADO
, pessoa Jurídi
de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº
, estabelecida na
no município de Barracão,
representada neste ato pelo Sr, portador do RG nº
e CPF n°
, residente e domiciliado a Rua
Centro de Barração - RS.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 165.000(cento e sessenta e cinc
mil) Litros de Óleo diesel Comum referente á licitação por Tomada de Preços nº
001/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
O preço para o presente ajuste é de R\$
por litro, totalizando R\$
),
constante da proposta da vencedora da licitação, aceito pela CONTRATANTE, entendido
este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação:
2063 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental
33903000000 - Material de Consumo
2053 - Manutenção de Equipamentos
33903000000 - Material de Consumo
2015 - Patrulha Agrícola
33903000000 - Material de Consumo
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias da entrega do objeto.
4.2 - Nos pagamentos realizados após a data do vencimento, incidirão juros de 1%(um
por cento) até a data do efetivo pagamento e correção pelo IGPM/FGV, inclusive pro -
rata.
CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Ocorrendo deseguilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá

estabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contrato.

### AV. BRASÍLIA, 1057

FONE: 054- 3356 1244

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O prazo de fornecimento do objeto é de até 31.12.2017, a contar da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O licitante vencedor devera entregar o objeto desta licitação conforme necessidade do município, junto a secretaria de obras em até no máximo 2(dois) dias da solicitação no caso de disponibilização dos reservatórios ou mediante autorização expressa de abastecimento junto a empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 1 Dos Direitos
- 1.1 Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e
- 1.2 Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
- 2 Das Obrigações
- 2.1 Da Contratante:
- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao contratado as condições necessárias para regular execução do contrato.
- 2.2 Do Contratado:
- a) Entregar o bem de acordo com as especificações da licitação;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações p ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributarias, fiscais e comerciais;
- e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrente da execução do presente contrato.
- f) A empresa vencedora do presente licitação fica obrigada a disponibilizar 02(dois) tanques(reservatórios) com bomba de abastecimento de combustível para serem instaladas na secretaria de obras do município em sistema de comodato sem custos adicionais ou ter ponto de abastecimento em até 03(tres) quilometros da sede do município.

CLÁUSULA NONA - DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93. Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÀUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O Contratado sujeita-se às seguintes penalidades:

AV. BRASÍLIA, 1057

FONE: 054- 3356 1244

a.	Advertência,	DOT	COCTICO	110	Caso	uС	pequelias	TITEGU.	rar ruaues <i>i</i>

- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
- de 3%, pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou norma de legislação pertinente;
- de 10 %, nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e
- de 0,3 % por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem.
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barração, de acordo com a seguinte graduação:
- 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e praz
- 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada par acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapass a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro - RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão- RS, de fevereiro de 2017.
Aldir Zanella da Silva Prefeito Municipal Contratante
CONTRATADO
Testemunhas:

AV. BRASÍLIA, 1057

FONE: 054- 3356 1244

ItemQtdadeUnid. EspecificaçãoValor Unit. Vlr. TotalOBJETO: ÓLEO DIESEL COMUM001165.000L ÓLEO DIESEL COMUM

VALOR TOTAL:

Observações do Proponente:

Autorização: ALDIR ZANELLA DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

 ${\tt BARRAC\~AO}$  , em 16 de Janeiro de 2017

Assinatura e Carimbo

AV. BRASÍLIA, 1057

FONE: 054- 3356 1244

Modalidade.: Tomada de Preço	
Numero: 0001/17	
DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:	16/01/2017
DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS:	02/02/2017
HORARIO:	10:00

RECIBO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Carimbo:

Recebemos cópia do processo licitatório conforme especificações acima, bem como estamos cientes das condições gerais impressas na mesma e as demais normas que regem as licitações, especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.